

Lei Nº 7/69

A Câmara Municipal de Cuzatuba,
aprovou e em Prefeito Municipal
sanções a seguintes lei

Artigo 1º

Fica concedido aos funcionários e ao
pessoal local desta prefeitura um abono
de 40% (quarenta por cento) sobre a atuação

Vencimentos, a partir do 1.º de Fevereiro de 1963
até 31 de Dezembro de 1963.

Artigo 2.º As dotações orçamentárias vigentes, serão
suplementadas oportunamente.

Artigo 3.º Este lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário
Pereira Municipal de Angatube em
12 de Março de 1963

Shrens Vira
Pereira Municipal
Responsável pela data
Natal Favali
Secretário.